



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2456

DE 20

DE

março

DE 2018

**“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO
PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DA ESTANCIA TURISTICA
DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob nº 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o “caput” do Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de Termo de Convênio;

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão no Termo de Convenio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 12.367.0008.2.030 - 000 Elemento de Despesa – 3.3.50.41.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO**

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

De: 20/03/2018 a 11/04/2018

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0616

De: 20/03/2018 A 11/04/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013